

Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO Nº 130/2018**

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço á Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **AMAILTON JOSÉ DE ALMEIDA**, maior, brasileiro, portador do RG: 10.136.086-07 SSP/BA e CPF: 007.757.535-05, com endereço no Povoado de Capoeira da Serra, Zona Rural, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço como Operador de Máquinas Pá Carregadeira, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infra estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO- Este contrato foi firmado em 15 de fevereiro à 31 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância global de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos)**, e mensalmente o valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** pelos serviços prestados, a pago na **AG: 3036 CC: 5267-1 Agencia Bradesco de Irecê**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01 /**ATIVIDADE:** 2.023/ELEMENTO: 33.90.36.00/ Fonte: 0 e 42

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

CNPJ: 14.136.816/0001-51 – Av. João Durval Carneiro, nº 72, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610 ou copelcentral@outlook.com

Página 1 de 2

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba
www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0D1DB995E3933EE5359A955B7CE50FF

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

DO CONTRATANTE: O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Civis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central/BA, em 15 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AMAILTON JOSÉ DE ALMEIDA
RG: 10136.086-07 SSP/BA
CPF: 007.757.535-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

CNPJ: 14.136.816/0001-51 – Av. João Durval Carneiro, nº 72, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610 ou copelcentral@outlook.com

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Central

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO Nº 130A/2018**

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço á Praça José de Castro Dourado, N° 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. ERIVALDO CORREIA DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG: 9.574.595-56 SSP/BA CPF: 005.022.565-08 com endereço na 2^a Travessa João Durval Carneiro, nº 138, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prestação de serviço como Operador de Máquinas Patrol, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O Presente contrato teve início em 15 de Fevereiro a 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância global no valor de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos)**, e mensalmente o valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** a ser pago na **AG: 3036-8 C/C: 0515642 Agência Bradesco**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS

UNIDADE: 02.07.01 /**ATIVIDADE:** 2.023/ELEMENTO: 33.90.36.00/ Fonte: 0 e 42

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

DO CONTRATANTE: O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Civis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, 15 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERIVALDO CORREIA DA SILVA
RG: 9.574.595-56 SSP/BA
CPF: 005.022.565-08
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATADO: AMAILTON JOSÉ DE ALMEIDA, MAIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG: 10.136.086-07 SSP/BA E CPF: 007.757.535-05, COM ENDEREÇO NO Povoado de CAPOEIRA DA SERRA, ZONA RURAL, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS), ESTE CONTRATO FOI FIRMADO EM 15 DE FEVEREIRO À 31 DE MAIO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130A/2018

CONTRATADO: ERIVALDO CORREIA DA SILVA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO RG: 9.574.595-56 SSP/BA CPF: 005.022.565-08 COM ENDEREÇO NA 2^a TRAVESSA JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 138, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PATROL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR **DE R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS)**, O PRESENTE CONTRATO TEVE INÍCIO EM 15 DE FEVEREIRO A 31 DE MAIO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Página 1 de 1